

DECRETO N.º 19.215, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Ipopoca, entre as Ruas Arraial de São Bartolomeu e Travessa Itaquera, setor 144, Quadra 64, lotes 7 e 8, subdistrito do 3.º distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à construção do prédio do Centro de Saúde de Vila Carmosina

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um imóvel com a área de 3.185,00 m² situado à Rua Ipopoca, entre as Ruas Arraial de São Bartolomeu e Travessa Itaquera, setor 144, Quadra 64, lotes 7 e 8, 3.º distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, e destinado à construção do prédio do Centro de Saúde de Vila Carmosina, imóvel esse que consta pertencer a José Venâncio Alves e Antônio Ochucci, com as medidas e confrontações constantes do processo PGE n.º 76.347/82, e que assim se descreve: "O imóvel começa no ponto "A", situado na confluência das Ruas Ipopoca e Arraial de São Bartolomeu, deste ponto segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Arraial de São Bartolomeu, numa distância de 70,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a Odario Giorila, numa distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Odario Giorila, numa distância de 7,00 metros até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Odario Giorila, numa distância de 25,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Travessa Itaquera, numa distância de 63,00 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Ipopoca, numa distância de 48,00 metros, até encontrar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.185,00 m²".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428-1044 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1982/84 da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.216, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência da Rua Teófilo de Azambuja com a Avenida Jerimanduba 4.º distrito de Jaraguá, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do Lote n.º 36 (Quadra 29 — Setor 188), situado na confluência da Rua Teófilo de Azambuja e Avenida Jerimanduba, no 4.º distrito de Jaraguá, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à Construção do Centro de Saúde de Jardim D'Abril, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Teófilo Manoel Carvalho Azambuja, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 76.639/82: "O terreno tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Av. Jerimanduba; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o remanescente do imóvel desapropriado, que consta pertencer a Teófilo Manoel Carvalho de Azambuja, na distância de 93,80m (noventa e três metros e oitenta centímetros) e rumo de 14º 15'03" (quatorze graus, quinze minutos e três segundos) SW, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 37, onde se situa o Colégio Estadual, na distância de 52,00m (cinquenta e dois metros) e rumo de 52º 10'22" (sessenta e dois graus, quinze minutos e vinte e dois segundos) NW, até encontrar o ponto "C"; de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Teófilo de Azambuja, na distância de 81,00m (oitenta e um metros) e rumo de 29º 00'12" (vinte e nove graus, zero minutos e doze segundos) NE, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 4,72m, (quatro metros e setenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "E"; daí segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Av. Jerimanduba, na distância de 26,00m (vinte e seis metros) e rumo de 76º 15'00" (setenta e seis graus, quinze minutos e zero segundos), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 3.653,80m². (três mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.428.1004, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.217, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Padre Clemente Segura, Setor 111, Quadra 209, Lotes 8, 9, 10 e 41 no 7.º distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à construção do Centro de Saúde de Limoeiro

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um imóvel com a área de 1.511,3909 m² (hum mil, quinhentos e onze metros, trinta e nove decímetros e nove centímetros quadrados) situado à Rua Padre Clemente Segura, Setor 111, Quadra 209, Lotes 8, 9, 10 e 41, município e comarca da Capital necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde Limoeiro, imóvel esse que consta pertencer a Irene Miguel Picolo, Celso Airez Monteiro, Divino Gonçalves Junior, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º PGE-75 922/81. O imóvel começa no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Padre Clemente Segura, conforme mostra a planta anexa; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Dante Rosse, numa distância de 30,80 (trinta metros e oitenta centímetros) e rumo de 67.º10'07" (sessenta e sete graus, dez minutos e sete segundos) NW, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Maria Helena de Andrade, numa distância de 9,997 (nove metros e novecentos e noventa e sete centímetros) e rumo de 27.º43'20" (vinte e sete graus, quarenta e três minutos e vinte segundos) NE, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com imóveis que constam pertencer a José Carlos Brandão, Jorge Jelezoglio e Onofre Santino, numa distância de 29,895 (vinte e nove metros e oitocentos e noventa e cinco centímetros) e rumo de 31.º59' e 08" (trinta e um graus, cinquenta e nove minutos e oito segundos) NE, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda em linha reta, confrontando com imóvel que consta pertencer a Franceline Pessoa, numa distância de 10,00 (dez metros) e rumo de 29.º20'08" (vinte e nove graus, vinte minutos e oito segundos) NE, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com imóvel que consta pertencer a Fiorenzino Montiel, numa distância de 30,80 (trinta metros e oitenta centímetros) e rumo de 64.º49'18" (sessenta e quatro graus, quarenta e nove minutos e dezoito segundos) SE, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Padre Clemente Segura, numa distância de 48,61 (quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) e rumo de 30.º45'34" (trinta graus, quarenta e cinco minutos e trinta e quatro segundos) SW, até encontrar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição, encerrando uma superfície de 1.511,399 (hum mil, quinhentos e onze metros quadrados e trinta e nove decímetros e nove centímetros quadrados).



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00
Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00
Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428-1044 do Orçamento Plurianual de Investimento para o exercício de 1982/84 da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.218, DE 5 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à confluência das Ruas Rolando Curti e Oliveira Gironde, Lote 148 (parte), da Quadra 268, Setor 172, no 42.º subdistrito de Jabaquara, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído pelo lote 148 (parte), da Quadra 268, Setor 172, localizado nesta Capital no 42.º subdistrito de Jabaquara e situado à confluência das Ruas Rolando Curti e Oliveira Gironde, com a área de 1.992,60 m², necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Clara ou a outro serviço público, que consta pertencer a Alvaro Russo, conforme consta do Processo PGE n.º 76.642 de 1982, assim descrito: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Rolando Curti, conforme mostra a planta anexa, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Rolando Curti, numa distância de 46,20 metros e rumo de 57º 50' SE, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita, com corda de 5,30 metros e rumo 09º 08' SE, confrontando com a confluência das Ruas Rolando Curti e Oliveira Gironde, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Oliveira Gironde, numa distância de 35,80 metros e rumo de 34º 50' SE, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontan-